

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 21 570/2007

O despacho n.º 18 894/2006, de 18 de Setembro, definiu, tendo por referência o concurso de recrutamento de pessoal docente para o exercício de funções docentes do ensino português no estrangeiro, aberto pelo aviso n.º 7062/2006, de 23 de Junho, os procedimentos a tomar caso se verificasse que se mantinham vagos, por ausência de candidatos, alguns horários postos a concurso e as medidas a tomar relativamente às eventuais necessidades de recrutamento que pudessem surgir ao longo do ano lectivo e que não pudessem ser supridas pelo recurso à lista de ordenação do referido concurso de recrutamento.

Considerando que as soluções constantes desse despacho aconselham a sua manutenção e a sua transformação em resolução perene, procede-se à alteração ao citado despacho que permita esse desiderato.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

1 — O despacho n.º 18 894/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Quando em resultado do concurso de recrutamento previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, se verifique a existência de horários não preenchidos de docentes do ensino português no estrangeiro, por ausência de candidaturas aos horários em causa, porque os candidatos colocados não procederam à aceitação da colocação, ou ainda por outra razão, e não sendo possível preencher esses horários recorrendo ao pessoal constante da lista de ordenação do respectivo concurso, devem os coordenadores do ensino português no estrangeiro suprir essas faltas através dos seguintes métodos consecutivos:

a) [...]

b) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — As necessidades de recrutamento de pessoal docente que se verifiquem durante o ano lectivo que não possam ser supridas pelo recurso à lista de ordenação do respectivo concurso de recrutamento são supridas de acordo com as regras previstas nos n.ºs 1 a 4.

6 — [...]

a) [...]

b) [...]

7 — [...]

8 — [...]

2 — O despacho n.º 18 894/2006, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente despacho, é republicado integralmente em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

ANEXO

1 — Quando em resultado do concurso de recrutamento previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, se verifique a existência de horários não preenchidos de docentes do ensino português no estrangeiro, por ausência de candidaturas aos horários em causa, porque os candidatos colocados não procederam à aceitação da colocação, ou ainda por outra razão, e não sendo possível preencher esses horários recorrendo ao pessoal constante da lista de ordenação do respectivo concurso, devem os coordenadores do ensino português no estrangeiro suprir essas faltas através dos seguintes métodos consecutivos:

a) Completação de horários incompletos;

b) Atribuição de trabalho extraordinário.

2 — A completção de horários prevista no número anterior obedece ao disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto.

3 — A atribuição de trabalho extraordinário prevista no n.º 1 só pode ser feita em casos devidamente justificados e quando manifestamente não seja possível o recurso à completção de horários.

4 — Se após a utilização dos métodos referidos no n.º 1 ainda se verifique a existência de horários não preenchidos, podem os coordenadores do ensino português no estrangeiro proceder à abertura do concurso local nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

5 — As necessidades de recrutamento de pessoal docente que se verifiquem durante o ano lectivo que não possam ser supridas pelo recurso à lista de ordenação do respectivo concurso de recrutamento são supridas de acordo com as regras previstas nos n.ºs 1 a 4.

6 — Nos casos em que, esgotados os procedimentos previstos nos números anteriores, fiquem ainda assim horários por preencher, podem os coordenadores do ensino português no estrangeiro promover a contratação local de indivíduos que estejam nas seguintes condições:

a) Tenham realizado a formação académica em Portugal ou em estabelecimentos de ensino do país a cuja área consular pertence o horário em causa e estejam devidamente habilitados para a docência de Português;

b) Revelem domínio perfeito da língua portuguesa.

7 — A comprovação do domínio perfeito da língua portuguesa é efectuada através de uma entrevista da qual são dispensados os indivíduos que tenham obtido menção de *Apto* em prova de conhecimento da língua portuguesa realizada para efeito de docência no ensino português no estrangeiro ou que tenham realizado a formação inicial qualificante para a docência em instituição portuguesa de ensino superior.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Aviso n.º 17 623/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora de Educação Regional do Norte, pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi autorizada a proposta de nomeação para o ano lectivo de 2006-2007 da professora do ensino especial 1 Amélia de Jesus Magalhães, grupo 910, do ensino básico, da E. B. 2, 3 de Agrela, código 346550, minuta 08 EE.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Pinho Sobral Torres*.

Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca

Aviso n.º 17 624/2007

Por despacho de 3 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência que lhe foi delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de educação do Norte, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Código QZP/Escola	Escola/QZP de origem
300	Isabel da Silva Rego	403910	342452
300	Ana Cristina de Jesus Oliveira	403910	401183
400	João Paulo Jerónimo de Almeida Martins	21	RAM
400	Paula Cristina Beça Cardoso de Amorim	403910	401183
400	António José Fontes Gonçalves	21	17
410	Maria Beatriz Alves da Rocha	403910	9
430	Maria Manuela Antunes Gonçalves	403910	3
500	Célia Maria Silva Almeida Castelo Branco	403910	330309